Id:073856E7AD2536E5

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO SRP PE Nº 067/2025-II.2
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9838/2025 - PMP/PI
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE FAIXAS, SETAS E ZEBRADOS E AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS/PI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA.
CONTRATADA: PRIME SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 52.908.059/0001-86
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR: R$1.365.097,95 (UM MILHÃO TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS.) para o LOTE II (SINALIZAÇÃO VERTICAL).
FONTE DE RECURSOS: 752 – RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO; **500** – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/09/2026.

EDIVALDO JOSÉ DE MOURA FILHO
SECRETÁRIO DE TRÂNSITO
PORTARIA 17-2025

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
EDIVALDO JOSÉ DE MOURA FILHO
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – STTRAM
Portaria 017/2025

Id:167C5313B2133754

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PAU D'ARCO DO PIAUÍ

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pau D'arco do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, especialmente em seu art. 94, §3°, que estabelece a necessidade de publicação resumida do contrato como condição indispensável à sua eficácia;

Considerando que constatamos somente agora que o aditivo de contrato, cujo inteiro teor consta no Anexo Único deste ato, ainda não foi publicado;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar atos administrativos que apresentem vícios sanáveis, conforme autoriza o art. 147 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 55 da Lei nº 9.784/1999, desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do aditivo contratual constante no Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram regularmente, já se encontrando homologados e adjudicados aos interessados que apresentaram as propostas mais vantajosas para a Administração;

Entende que as razões expostas apresentam as justificativas plausíveis e fundamentam a presente Convalidação, e ainda, não causam lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

DECIDE:

Fica convalidado o ato relativo ao contrato constante do Anexo deste ato administrativo, devendo ocorrer a imediata publicação de seus extratos, na forma do art. 94, §3º, da Lei nº 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e no art. 147 da Lei nº 14.133/2021, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Antônio Milton de Abreu Passos
Prefeito Municipal de Pau D'arco do Piauí
Contratante

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PAU D'ARCO DO PIAUÍ

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 029/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO, AO CONTRATO Nº 029/2025, OBJETO AQUISIÇÃO MATERIAIS BENS COMUNS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ, E A EMPRRESA VENTANIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.502.610/0001-99.

O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ/MF sob o nº 04.218.211/0001-56, neste ato representado pelo o Sr. Antônio Milton de Abreu Passos, Prefeito de Pau D'Arco do Piauí – PI, portado do RG. 247.538 SSP/PI e CPF: 066.180.303-15), residente e domiciliada (o) na cidade Pau D'arco do Piauí – PI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **VENTANIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **23.502.610/0001-99,** estabelecida na RUA Alcides Freitas, 1795, Bairro Mafuá, em Teresina-PI, CEP 64.002-340, (86) 9414-2928, por intermédio de seu Representante Legal o Senhor(a) Álvaro Emanuel Nery de Souza, portador da carteira de identidade Nº2.101.445 – SSP/PI e CPF Nº 005.699.313-71, residente e domiciliado na Rua Des. Pires de Castro, 1820, Norte, bairro Marques, CEP: 64.002.490 Teresina/PI, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 107, 124, 125 e 130)

1.1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 029/2025 por mais 12 (dois) meses, a partir de 24 de abril de 2026 até 24 de abril de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício 2026, na dotação abaixo discriminada:

ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 02.03.00, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02.05.00, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.06.00, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 02.07.00, PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0027.2010.0000, 12.361.0269.2036.0000, 12.361.0269.2076.0000, 12.361.0269.2039.0000, 12.365.0302.2117.0000, 12.365.0302.2119.0000, 12.122.0418.2030.0000, 10.301.0210.2068.0000, 08.122.0172.2085.0000, 08.244.0172.2089.0000, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: FPM, FMS, FUS, ICMS, FMAS, FUNDEB 30%, QSE E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pau D'arco do Piauí - PI, 24 de abril de 2026.

Antônio Milton de Abreu Passos
CONTRATANTE

VENTANIA LTDA
CNPJ Nº 23.502.610/0001-99
CONTRATADO
Contratada

Testemunhas:

NOME
CPF

NOME
CPF